

CONEXÃO DO FUTURO

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Considerando que o objeto do presente contrato é a prestação de serviços de locação de equipamentos de informática (computadores) para o Programa Conexão do Futuro, que é um Programa de Governo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia do Município de Saquarema, instituído pela Lei Municipal n.º 2.141/21.

Considerando o disposto no item 2, do Plano de Trabalho Referencial, do Edital de Chamamento Público n.º 02/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

Considerando que não houve previsão no Edital do Chamamento Público n.º 02/2023, para revisão dos valores dos serviços em questão. E que haverá uma efetiva continuidade no serviço prestado, revela-se mais eficiente a manutenção do contrato em vigor.

Considerando que o Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação apresentou a proposta vencedora do Chamamento Público n.º 02/2023 e por consequência assinou o Termo de Colaboração n.º 001/2023, vem, em substituição ao Centro Nacional de Pesquisa em Informática – CNPI, propor o presente aditamento ao contrato celebrado entre o Centro Nacional de Pesquisa em Informática – CNPI e a empresa Fabrilan Technology LTDA, que tem por objeto a Locação de Equipamentos de Informática (computadores para as aulas de computação avançada), no termos abaixo:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto do presente aditamento a alteração da parte CONTRATANTE, representando a Secretaria Municipal de Educação por força do Termo de Colaboração n.º 001/2023, no âmbito do Programa Conexão do Futuro, conforme abaixo:

O contrato em questão passa a ter o seguinte Registro: Contrato TC01/23 – IDPI 09/23.

CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação – IDPI, inscrito no CNPJ 23.687.359/0001-84, localizado na Rua da Conceição, 141, sobreloja, Centro – Niterói/RJ, representado por seu presidente Jorge Henrique Pinto Garcia.

CONTRATADA: Fabrilan Technology LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.453.952/0001-54, com Sede na Rua da Conceição, n.º 125, Sala 407, Centro – Niterói/RJ, neste ato representado pelo Senhor Fábio Cunha de Oliveira Nicolau, portador da carteira de identidade n.º 101620144 - IFP e inscrito no CPF sob o n.º 081.097.227-17.

Cláusula Segunda – Do Prazo

A **CONTRATADA** assume o compromisso de cumprir o objeto descrito na Cláusula Primeira do contrato firmado, durante o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar data de assinatura do presente aditamento, bem como de acordo com a forma estabelecida no presente contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

Parágrafo Primeiro. A cada 12 (doze) meses os valores poderão ser reajustados, observados os índices IPCA ou IGP-M, adotando-se o que tiver maior variação no período, mediante solicitação e comprovação por parte da Contratada da referida variação.

CONEXÃO DO FUTURO

Cláusula Terceira – Dos Valores

Pela execução do objeto do presente contrato será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, por computador para as aulas de computação avançada.

Parágrafo Primeiro. Atualmente o Programa tem 19 (dezenove) computadores locados, o que representa o valor mensal de locação, conforme exposto no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	UNID.	Quant	Meses	V. Unit. Contratado	V. Mensal Contratado	Total Contratado
Locação de computador de programação para alunos com capacidade de rodar programas de edição e renderização de vídeos, programas de linguagens de programação, design gráfico e 3d e desenvolvimento de jogos.	Unid.	19	24	R\$ 1.200,00	R\$ 22.800,00	R\$ 547.200,00

Descrição do Equipamento: PROCESSADOR AMD RYZEN 7 5700G 3.8GHZ (MAX TURBO 4.6GHZ) COM PLACA DE VÍDEO INTEGRADA 16MB CACHE AM4 100-100000263BOX, PLACA MAE (AMD) PLACA MAE (AMD) ASUS PRIME-E DDR4 AM4, C/ 2 PENTES DE S'MEMORIA KINGSTON 8GB DDR4-2666 , 256GB SSD + 500GB, GABINETE K-MEX MICRO ATX GM-05TL C/ AC AUDIO 97+2* USB 2.0 C/FONTE 500W, PLACA DE VIDEO AMD RADEON RX 550 4GB GDDR5 128 BITS DUAL-FAN GRAFFITI SERIES - PJRX5504GGR5DF, MONITOR LED 19,5" LG 20MK400H D-SUB/HDMI – SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO, CONTENDO ACESSÓRIOS: MOUSE, TECLADO E FONE COM MICROFONE.

Parágrafo Segundo. Conforme previsão no Plano de Trabalho Referencial, anexo ao Edital de Chamamento n.º 02/2023 haverá aumento gradativo do Programa com abertura de novas vagas e ampliação da Estrutura física e lógica. Desta forma, a cada evolução do programa será realizado aditamento ao presente contrato para acréscimo das quantidades necessárias de equipamentos. Salvo se a contratada não tiver condições de atender as demandas novas e declinar do seu direito de preferência como contrata, caso em que será realizada nova seleção de fornecedor para as quantidades complementares.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas não alteradas pelo presente aditamento, portanto permanecendo em vigor até o término do contrato.




 **CONEXÃO DO FUTURO** 

Cláusula Quinta – Do Foro

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Niterói/RJ.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 04 de agosto de 2023


INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E
INOVAÇÃO - IDPI


FABRILAN TECHNOLOGY LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 – _____

CPF

2 – _____

CPF 02,,



TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

As partes abaixo identificadas resolvem aditar o Contrato TC01/23 – IDPI 09/23, assinado entre as mesmas nos termos que seguem:

CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação – IDPI, inscrito no CNPJ 23.687.359/0001-84, localizado na Rua da Conceição, 141, sobreloja, Centro – Niterói/RJ, representado por seu presidente Jorge Henrique Pinto Garcia.

CONTRATADA: Fabrilan Technology LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º26.453.952/0001-54, com Sede na Rua da Conceição, n.º 125, Sala 407, Centro – Niterói/RJ, neste ato representado pelo Senhor Fábio Cunha de Oliveira Nicolau, portador da carteira de identidade nº 101620144 - IFP e inscrito no CPF sob o n.º 081.097.227-17.

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto do presente aditamento do Contrato TC01/23 – IDPI 09/23, para acréscimo das quantidades contratadas conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	UNID.	Quant	Meses	V. Unit. Contratado	V. Mensal Contratado	Total Contratado
Locação de computador de programação para alunos com capacidade de rodar programas de edição e renderização de vídeos, programas de linguagens de programação, design gráfico e 3d e desenvolvimento de jogos.	Unid.	6	23	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 165.600,00

Descrição do Equipamento: PROCESSADOR AMD RYZEN 7 5700G 3.8GHZ (MAX TURBO 4.6GHZ) COM PLACA DE VÍDEO INTEGRADA 16MB CACHE AM4 100-100000263BOX, PLACA MAE (AMD) PLACA MAE (AMD) ASUS PRIME-E DDR4 AM4, C/ 2 PENTES DE STMEMORIA KINGSTON 8GB DDR4-2666 , 256GB SSD + 500GB, GABINETE K-MEX MICRO ATX GM-05TL C/ AC AUDIO 97+2* USB 2.0 C/FONTE 500W, PLACA DE VIDEO AMD RADEON RX 550 4GB GDDR5 128 BITS DUAL-FAN GRAFFITI SERIES - PJRX5504GGR5DF, MONITOR LED 19,5" LG 20MK400H D-SUB/HDMI – SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO, CONTENDO ACESSÓRIOS: MOUSE, TECLADO E FONE COM MICROFONE.

CONEXÃO DO FUTURO

Cláusula segunda – Dos Valores

Pela execução do objeto do presente contrato, considerando o valor mensal inicial contratado e o presente acréscimo, será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), passando o valor total do contrato para R\$ 712.800,00 (setecentos e doze mil e oitocentos reais).

Parágrafo Primeiro. A partir do presente aditamento o Programa passa a contar com 25 (vinte e cinco) computadores locados.

Parágrafo Segundo. A quantidade aditivada é complemento do quantitativo especificado no Termo de Referência.

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas não alteradas pelo presente aditamento, portanto permanecendo em vigor até o término do contrato.

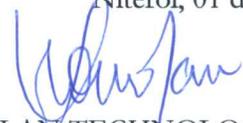
Cláusula Quarta – Do Foro

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Niterói/RJ.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 01 de setembro de 2023


INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E
INOVAÇÃO - IDPI


FABRILAN TECHNOLOGY LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 – _____

CPF

2 – _____

CPF